



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Lei n.º 738/2000.

De 17 de Fevereiro de 2000.

“Autoriza desconto nos repasses do ICMS dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Estado de Goiás/ Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas de ICMS destinados ao Município de Cumari, no valor correspondente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

§ Único – Os recursos provenientes dos descontos previstos no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituída pela portaria GM/ MS n.º 3916, de 30.10.98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/ FUNESA – Secretaria de estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Cumari.

Art. 2.º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Cumari, for signatário do mencionado Termo de Adesão.

Art. 3.º Fica o chefe do Poder executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de Março de 1999, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei n.º 727/99 de 07/04/99.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2.000.

CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal